



**LEI Nº 4.592 DE 07 DE Dezembro DE 2022.**

Projeto de Lei nº 212/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 792.186,00 (setecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e seis reais)**, nas fontes de recursos 1.500.0000000 - recursos não vinculados de impostos e 1.621.0000604 - transf. fundo a fundo de recursos do sus prov.do governo estadual - média e alta complexidade, coberto mediante anulação total e/ou parcial, conforme Art. 43 da Lei 4.320/64, ao qual serão alocados nas **Secretarias Municipais de Planejamento Urbano e Obras, e Saúde**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

002 - SERVICOS PUBLICOS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

1143 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

4.4.40.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

R\$ 576.636,00

Fonte - 1.500.0000000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL





0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2348 - OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 215.550,00

Fonte - 1.621.0000604.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de **R\$ 792.186,00 (setecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e seis reais)**, nas fontes de recursos 1.500.0000000 - recursos não vinculados de impostos e 1.621.0000604 - transf. fundo a fundo de recursos do sus prov.do governo estadual - média e alta complexidade, será coberto mediante anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei. nº 4.320/64.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA

2026 - PROG MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 450.000,00

Fonte – 1.552.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA





2032 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 342.186,00

Fonte – 1.552.0000000.

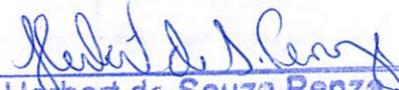
**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 07 de dezembro de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2010  
**REVISADO**  
  
**Herbert de Souza Penza**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 224751-0